

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar Abono aos Agentes Comunitárias de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional repassado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados ao Programa de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, no montante de R\$ 28.392,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais), sendo repassado como incentivo para os ACS o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), no valor individual de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada um dos 28 (vinte e oito) agentes comunitários de saúde, e o valor de R\$ 8.792,00 (oito setecentos e noventa e dois reais) será utilizado no custeio.

Art. 2º O valor indicado no Art. 1º será repassado aos ACS e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7 alínea "e" do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Recursos Especiais

Atividade : 2.142 – PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Fonte de Recurso: 4520 – PACS - Federal

Elemento da Despesa

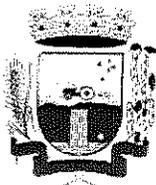
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º O abono criado por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos empregados públicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 070/2017, que Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, competência 2017, creditado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Estamos solicitando autorização para fins de repasse aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, pelo exercício das funções desenvolvidas junto às Equipes de Saúde da Família, levando-se em considerando a importância da Estratégia de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias; e a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde, com o objetivo de melhorar a qualidade da assistência na atenção básica e que venham a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde.

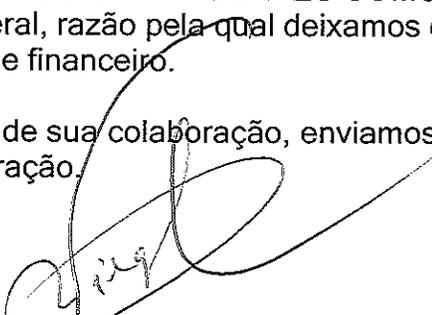
O Repasse financeiro aos ACS está sendo possível haja vista que o Fundo Nacional de Saúde creditou no dia 18.12.2017 ao Fundo Municipal de Saúde, o montante de R\$ 28.392,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais), relativos a 28 agentes comunitários tomando por base o número de agentes cadastrados no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde, valor que pode ser destinado parte para custeio com o Programa e parte para distribuição aos Agentes.

Esclarecemos que a parte do valor utilizada para custeio, será para atender as reivindicações feitas nas reuniões setoriais dos agentes de saúde com o executivo municipal, tais como: cursos de capacitação e na aquisição de materiais adequados para o exercício da função.

O valor da despesa que ora enviamos para apreciação, consta prevista e fixada na Lei Municipal nº 2.824, de 14 de dezembro de 2017 - LOA para o Exercício de 2018, Atividade: 2.142 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, Recurso 4520 - PACS Federal, razão pela qual deixamos de apresentar a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal.